



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 208/2024

**Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais** que adote providências necessárias para que seja realizada obras de construção de rampa de acessibilidade na Avenida da Justiça nº 375, próximo a “Comunidade Evangélica – Igreja da Família”, distante aproximadamente 50 metros da UBS (Unidade Básica de Saúde) Ramiro de Souza Lima, tendo em vista tratar-se de jardim e órgão de atendimento público, e ainda a necessidade de pessoas portadoras de dificuldade de locomoção.

### **Justificativa**

A presente proposição visa solicitar providências no sentido de adotar providência para que sejam realizadas obras de construção de rampa de acessibilidade na Avenida da Justiça nº 375, próximo a “Comunidade Evangélica – Igreja da Família”, distante aproximadamente 50 metros da UBS (Unidade Básica de Saúde) Ramiro de Souza Lima, tendo em vista tratar-se de jardim e órgão de atendimento público.

Quanto à questão do direito à acessibilidade, destaque-se o inciso II, §1º, do artigo 227 da Constituição Federal, determinando a eliminação de obstáculos arquitetônicos para facilitar o acesso aos bens e serviços coletivos. Bem como, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), o qual entrou em vigor desde janeiro de 2016 e trouxe várias normas e modificações na legislação vigente. Alcançando, inclusive, os planos diretores municipais e os Códigos de Obra e de Posturas, os quais, conforme artigo 60 daquele estatuto, devem orientar-se pelas regras de acessibilidade previstas em leis e normas técnicas.

Por exemplo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência incluiu o §3º ao artigo 41 do Estatuto da Cidade, determinando que o plano de rotas, inserido no plano diretor, no que concerne à construção e reforma de passeios públicos deve “garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes”.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização do serviço solicitado.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de março de 2024.

**EDGAR CHELI JÚNIOR**  
Vereador

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48674/2024 - 13/03/2024 - 14:39 - FC56-6KHX-WWVB-5695

PROTOCOLO 48674/2024 - 13/03/2024 14:39 - PROCESSO 288/2024

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=FC566KHXWWVB5695>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: FC56-6KHX-WWVB-5695**

